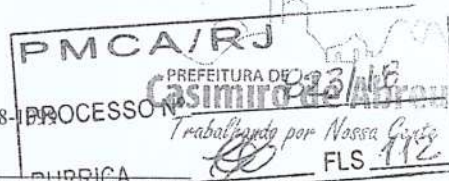




Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1732



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

CIA Nº011/2018

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, concede a presente Certidão de Inexigibilidade Ambiental a

ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 48.246.920/0006-25

Processo PMCA nº 823/18

Endereço: Rua Nacib Simão – 2481, Galpão A, C, D E e Pátio, Bairro Retiro Poético, Cordeiro – RJ.

a realizar a seguinte atividade:

Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, sendo realizadas atividades de "poda de árvores próximas ou não à redes aéreas de distribuição energizadas ou desenergizadas" localizadas em todo o Município de Casimiro de Abreu.

no seguinte local:

Endereço: Redes de distribuição de energia elétrica de todo o Município de Casimiro de Abreu.

Cidade: Casimiro de Abreu - RJ

CEP: 28860-000

Condições de Validade Gerais:

1 – Esta Certidão de inexigibilidade diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

2 – Esta Certidão não inclui atividades secundárias, quando executadas devem ser exercidas mediante Licenciamento Ambiental específico, considerando o *Decreto Municipal nº 246 de 28 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Licenciamento Ambiental no município.*

Esta Licença é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº823/18 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 21 de agosto de 2018.

Denise Marçal Rambaldi
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Portaria nº1546/2017

Recebi copia 21/08/18

Anuarzio Batista



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1748



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

CIA Nº011/2018

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, concede a presente Certidão de Inexigibilidade Ambiental a

ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 48.246.920/0006-25

Processo PMCA nº 823/18

Endereço: Rua Nacib Simão – 2481, Galpão A, C, D E e Pátio, Bairro Retiro Poético, Cordeiro – RJ.

a realizar a seguinte atividade:

Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, sendo realizadas atividades de “poda de árvores próximas ou não à redes aéreas de distribuição energizadas ou desenergizadas” localizadas em todo o Município de Casimiro de Abreu.

no seguinte local:

Endereço: Redes de distribuição de energia elétrica de todo o Município de Casimiro de Abreu.

Cidade: Casimiro de Abreu - RJ

CEP: 28860-000

Condições de Validade Gerais:

1 – Esta Certidão de inexigibilidade diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

2 – Esta Certidão não inclui atividades secundárias, quando executadas devem ser exercidas mediante licenciamento Ambiental específico, considerando o *Decreto Municipal nº 246 de 28 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Licenciamento Ambiental no município.*

Esta Licença é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº823/18 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 21 de agosto de 2018.

Denise Marçal Rambaldi
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Portaria nº1546/2017

Recebi copia 21/08/18
Amarizio Batista